

Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento Nº 17835/24

EXERCÍCIO: 2024

SUBCATEGORIA: Licitações

JURISDICIONADO: Prefeitura Municipal de Passagem

DATA DE ENTRADA: 19/02/2024

ASSUNTO: Licitação - 00004/2024 - Dispensa (Lei Nº 14.133/2021) -

Aquisição parcelada de materiais e equipamentos de construção para atender as necessidades da Prefeitura municipal de Passagem - PB, que obedecerá às disposições do art. 75, inciso II, da Lei Federal n 14.133 de 01 de abril de

2021.

INTERESSADOS:

Francisco das Chagas Ferreira de Araújo

Josivaldo Alexandre da Silva

000030

Comercial Pinheiro

C. Pinheiro & Cia. Ltda.

Madeiras, ferros, compensados, fórmicas, tintas, azulejo, cerâmica e ferragens.

Razão Social: C. Pinheiro e Cia. Ltda.

CNP.I: 09.286.691/0001-06

Inscrição Estadual: 16.073.905-5

Endereço: Rua Jeová Bezerra, 56. Bairro Centro - Patos - PB

Contato: Carlos Pinheiro

Telefone: 83-3421-2203 /83-3421-3991

Banco: Banco do Brasil / Agência (Patos): 0151-1 / Conta Corrente: 2027-3

Email:cpinheiro.patos@gmail.com

Á Prefeitura Municipal de Passagem/PB, conforme solicitado segue abaixo nossos preços: PROPOSTA FINAL

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	VL.U	INITARIO	\ \	L.TOTAL
1	AGUARRAS GL	GL	3	AGUARRAS	R\$	95,10	R\$	285,30
2	PIA INOX 1,60 X 0,53	UND	2	GHEL PLUS	R\$	423,78	R\$	847,5
3	LUMINARIA LED SOB LINEAR 36W	UND	20	KIAN	R\$	43,58	R\$	871,6
4	SELANTE MULT PU 380G CZ	UND	4	ORBIFLEX	R\$	31,51	R\$	126,0
5	CHAVE PHILIPS CRV 3/16X3	UND	1	LOTUS	R\$	15,76	R\$	15,7
6	CABO QUADRUPLEX 25MM	MT	500	SIL	R\$	30,82	R\$	15.410,0
7	CABO FLEX.PP 2X2.50MM	MT	600	SIL	R\$	7,13	R\$	4.278,0
8	LUVA DE CORRER 20MM	UND	10	KRONA	R\$	9,89	R\$	98,9
9	LUVA DE CORRER 32MM	UND	3	KRONA	R\$	31,51	R\$	94,5
10	REFLETOR LED 500W	UND	10	KIAN	R\$	569,25	R\$	5.692,5
11	PROJETOR LED 100W 6,5K PT	UND	40	KIAN	R\$	97,98	R\$	3.919,2
12	LAMP LED GLOBE 30W	UND	50	KIAN	R\$	22,20	R\$	1.110,0
13	RELE FOTOELETRICO RETARDO	UND	60	EXATRON	R\$	26,22	R\$	1.573,2
14	FITA ISOLANTE 20MM	UND	14	ADELBRAS	R\$	7,13	R\$	99,8
15	CABO PLASTICO FLEXIVEL 4.00MM	MT	1200	SIL	R\$	4,60	R\$	5.520,0
16	CABO PLASTICO FLEXIVEL 1.5MM	MT	1200	SIL	R\$	1,72	R\$	2.064,0
17	INT.1 TECLA SIMPLES EMBUTIR	UND	40	ROMAZI	R\$	5,58	R\$	223,2
18	DISJUNTO MONO 32A	UND	29	WEG	R\$	9,30	R\$	269,7
19	CABO QUADRUPLEX 16MM	MT	500	SIL	R\$	9,80	R\$	4.900,0
20	DISCO DIAMANTADO BLACK TURBO 110X20MM	UND	2	WAVES	R\$	13,92	R\$	27,8
21	CHAVE PHILIPS CRV 1/4X5	UND	1	LOTUS	R\$	10,70	R\$	10,7
22	TRENA LONGA ABERTA 50M	UND	1	LOTUS	R\$	92,00	R\$	92,0
23	CORTADOR DE TUBOS PVC	UND	1	CORTAG	R\$	63,25	R\$	63,2
24	CHUVEIRO PLAST.BR 6"	UND	5	ASTRA	R\$	36,22	R\$	181,1
25	FITA CREPE 18MM X 45M	UND	15	ADELBRAS	R\$	10,01	R\$	150,1
26	LUVA DE CORRER 25MM	UND	10	KRONA	R\$	13,80	R\$	138,0
27	PROJETOR LED 50W 6,5K PT	UND	40	KIAN	R\$	51,75	R\$	2.070,0

Rua Jeová Bezerra, 56 - Centro - Patos - PB. CNPJ: 09.286.691/0001-06 Insc. Est. 16.073.905-5. Fone: 83-34212203

CARLOS AUGUSTO PINHEIRO

Assinado de forma digital por CARLOS AUGUSTO PINHEIRO CAVALCANTE:05278953420 Dados: 2024.01.23 14:38:40 -03'00'

000031

Comercial Pinheiro

C. Pinheiro & Cia. Ltda.

Madeiras, ferros, compensados, fórmicas, tintas, azulejo, cerâmica e ferragens.

	1	1			1			
28	LAMP LED GLOBE 50W	UND	50	KIAN	R\$	47,15	R\$	2.357,50
29	LAMP LED GLOBE 40W	UND	50	KIAN	R\$	29,90	R\$	1.495,00
30	BASE P/RELE FOTOCELULA	UND	60	EXATRON	R\$	10,81	R\$	648,60
31	INVERSOR DE SOLDA KSI 130A	UND	1	KALA	R\$	736,00	R\$	736,00
32	CABO PLASTICO FLEXIVEL 2.5MM	MT	1200	CONDUSPAR	R\$	2,53	R\$	3.036,00
33	TOMADA 2P+T EMBUTIR 10A	UND	75	ROMAZI	R\$	5,52	R\$	414,00
34	TOMADA 2P+T EMBUTIR 20A	UND	30	ROMAZI	R\$	5,52	R\$	165,60
					VL.	GLOBAL	R\$	58.985,05

O valor global da proposta é de R\$ 58.985,05 (cinquenta e oito mil, novecentos e oitenta e cinco reais e cinco centavos.)

Patos - PB, 23 de Janeiro de 2024.

CARLOS AUGUSTO PINHEIRO

CAVALCANTE:0527895342 CAVALCANTE:05278953420

Assinado de forma digital por CARLOS AUGUSTO PINHEIRO CAVALCANTE:05278953420 Dados: 2024.01.23 14:39:02 -03'00'

C. Pinheiro e Cia. Ltda.

Carlos Augusto Pinheiro Cavalcante

RG: 289315 SSPPB CPF: 052.789.534-20

Whi -

Processo Administrativo n° 04/2024 Data: 08/01/2024

Senhor Secretário.

À apreciação dessa assessoria jurídica, para realização de procedimento, conforme consulta e justificativa apresentadas, tendo em vistas tratar-se da aquisição parcelada de materiais e equipamentos de construção para atender as necessidades da Prefeitura municipal de Passagem - PB, que obedecerá às disposições do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, em conformidade com a Lei.

Tomando-se por base o que relata a Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, artigo 75° Inciso II, Decreto n° 11.871, de 29/12/2023, onde se diz: "

Art. 75. É dispensável a licitação:

[...]

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos) no caso de outros serviços e compras; "

[...]

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

[...]

§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput deste artigo, deverão ser observados:

I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;

II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

Com base na fundamentação acima apresentada, desde que não ultrapassado o valor a que se refere o inciso acima transcrito para contratação do objeto em analise, dentro do mesmo exercício financeiro, esta Assessoria Jurídica, opina pela modalidade de Dispensa de Licitação, observando-se o princípio da publicidade e visando uma mais ampla concorrência entre os interessados, a fim de obtenção de proposta mais vantajosa para o município, recomenda-se um prazo mínimo da convocação dos interessados no sítio eletrônico oficial, de 03 (três) dias úteis.

É o Parecer,

OARI PA 13676

Secretaria de Obras e serviços urbanos de Passagem/PB NESTA

,



PARECER JURÍDICO CONCLUSIVO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Assessor Jurídico do Município de Passagem/PB, no uso de suas atribuições, embasado pelos mandamentos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e demais legislação pertinente, emite o presente **PARECER JURÍDICO CONCLUSIVO** sobre o processo de dispensa de licitação, fazendo-o consoante o seguinte articulado:

RELATÓRIO

Trata de parecer jurídico acerca do Processo de Dispensa Licitatório em questão, qual seja: Processo de dispensa de Licitação n° 0004/2024 PMP, destinado a aquisição parcelada de materiais e equipamentos de construção para atender as necessidades da Prefeitura municipal de Passagem - PB, que obedecerá às disposições do art. 75, II, da Lei Federal n° 14.133 de 01 de abril de 2021, em conformidade com a Lei, conforme processo de dispensa de licitação n° 0004/2024, realizada pela Prefeitura Municipal de Passagem/PB.

O procedimento, ora objetivo deste parecer, foi iniciado com a abertura do competente processo administrativo nº 04/2024, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a indicação precisa de seu objeto e demais requisitos pertinentes à modalidade pretendida.

Desta forma, esta assessoria vem agora se manifestar acerca da regularidade do procedimento norteado pela Lei 14.133/2021, com vistas, notadamente, à homologação do certame.

DA FUNDAMENTAÇÃO

Até data de recebimento e coleta de cotações de preços foram apresentadas cotação apenas do seguinte interessado C. PINHEIRO E CIA LTDA - CNPJ Nº 09.286.691/0001-06, sediada na Rua Jeová Bezerra, 56, Bairro Centro - Patos - PB, com valor global de R\$ 58.985,05 (cinquenta e oito mil novecentos e oitenta e cinco reais e cinco centavos), e após a análise da referida cotação chegou-se ao seguinte resultado:

A empresa que apresentou a cotação mais vantajosa para o municipio foi C. PINHEIRO E CIA LTDA - CNPJ N° 09.286.691/0001-06, sediada na Rua Jeová Bezerra, 56, Bairro Centro - Patos - PB, com valor global de R\$ 58.985,05 (cinquenta e oito mil novecentos e oitenta e cinco reais e cinco centavos). Analisando os autos, verifica-se que todas as exigências forais foram cumpridas e a proposta vencedora foi a de menor



ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

preço, a empresa deverá apresentar as certidões atualizadas no momento da assinatura do contrato cumprindo os requisitos delineados pela Prefeitura Municipal. Todos os atos realizados observaram a Lei 14.133/2021.

CONCLUSÃO

Dada a regularidade do procedimento, que foi realizado na modalidade dispensa de licitação, dando transparência com a devida publicidade do ato e convocação recomendade por Lei, lisura, legalidade, modalidade, publicidade e probidade ao processo, razão assiste a possibilidade da homologação, caso seja interesse da Prefeitura Municipal de Passagem/PB.

Ressalta-se que o preço apresentado na cotação vencedora está dentro do praticado no mercado local, de acordo com demonstação das pesquisas de preço apresentadas pela secretaria competente, sendo, portanto, aconselhável a adjudicação e homologação do certame.

Destarte, a presente licitação preenche os requisitos exigidos pela Lei, dando condição satisfatória à sua adjudicação e homologação da proposta.

É o nosso Parecer, à consideração superior.

Passagem/PB, 18 de janeiro de 2024.

Carlos Augusto Rinheiro C. Júnior

OAB/PB 13.676 Assessor Jurídico

À Comissão de Compras.



Despacho

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04/2024

Vistos etc...

Senhor secretário,

Autorizo a abertura de procedimento administrativo, conforme Lei nº 14.133 e posteriores alterações, bem como o encaminhamento do processo ao setor jurídico, setor contábil e financeiro do município, para verificar da legalidade, da existência de previsão orçamentária e disponibilidade financeira, respectivamente, para fins de pagamento da aquisição parcelada de materiais e equipamentos de construção para atender as necessidades da Prefeitura municipal de Passagem - PB, para os produtos acima descritos, posteriormente que seja encaminhado a Comissão Municipal de Compras.

Anexo à presente, Portaria nº 02, de 02 de janeiro de 2024, designando os membros da comissão de compras, a qual deverá ser publicada no Diário Oficial do Município.

Atenciosamente,

Prefeitura Municipal de Passagem/PB, 04 de janeiro de 2024.

Josivaldo Alexandre da Silva

PREFEITO MUNICIPAL

A
Secretaria Municipal de obras e serviços urbanos de Passagem/PB



SECRETARIA DE FINANÇAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04/2024

Em, 08 de janeiro de2024.

Senhor Secretário de Obras e serviços urbanos,

Em atenção a solicitação de Vossa Senhoria, informamos a existência de disponibilidade financeira, proveniente de Recursos ordinários, para pagamento da aquisição parcelada de materiais e equipamentos de construção para atender as necessidades da Prefeitura municipal de Passagem - PB.

Cordialmente,

Alexandre Silva Martins Secretaria de Finanças

A Secretaria municipal de Obras e serviços urbanos de Passagem-PB NESTA



Processo Administrativo nº 04/2024

Em, 03 de janeiro de 2024.

Senhor Prefeito;

Pelo presente solicitamos de Vossa Excelência a competente autorização para a comissão municipal de compras realizar o procedimento legal, atendidas todas as exigências, objetivando a aquisição parcelada de materiais e equipamentos de construção para atender as necessidades da Prefeitura municipal de Passagem - PB.

Sem mais para o momento reitero protestos de estima e apreço.

Atenciosamente,

EDIVAL PORFÍRIO DE ANRADE

Secretaria Municipal de Obras e serviços urbanos

Ao

Excelentíssimo Senhor Josivaldo Alexandre da Silva Prefeito Constitucional do município de Passagem/PB NESTA



ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1 Constitui o objeto do presente Termo de Referência a aquisição parcelada de materiais e equipamentos de construção para atender as necessidades da Prefeitura municipal de Passagem - PB, conforme condições e exigênciasestabelecidas neste instrumento:

2. DA ESPECIFICAÇÃO E JUSTIFICATIVA

ITEM	DISCRIÇÃO	UNID	QUANT	V.UNIT	V.TOTAL
1	AGUARRAS GL	GL	3		
2	PIA INOX 1,60 X 0,53	UND	2		
3	LUMINARIA LED SOB LINEAR 36W	UND	20		
4	SELANTE MULT PU 380G CZ	UND	4		
5	CHAVE PHILIPS CRV 3/16X3	UND	1		
6	CABO QUADRUPLEX 25MM	MT	500		
7	CABO FLEX.PP 2X2.50MM	MT	600		
8	LUVA DE CORRER 20MM	UND	10		
9	LUVA DE CORRER 32MM	UND	3		
10	REFLETOR LED 500W	UND	10		
11	PROJETOR LED 100W 6,5K PT	UND	40		
12	LAMP LED GLOBE 30W	UND	50		
13	RELE FOTOELETRICO RETARDO	UND	60		
14	FITA ISOLANTE 20MM	UND	14		
15	CABO PLASTICO FLEXIVEL 4.00MM	MT	1200		
16	CABO PLASTICO FLEXIVEL 1.5MM	MT	1200		
17	INT.1 TECLA SIMPLES EMBUTIR	UND	40		
18	DISJUNTO MONO 32A	UND	29		
19	CABO QUADRUPLEX 16MM	MT	500		
20	DISCO DIAMANTADO BLACK TURBO 110X20MM	UND	2		
21	CHAVE PHILIPS CRV 1/4X5	UND	1		
22	TRENA LONGA ABERTA 50M	UND	1		
23	CORTADOR DE TUBOS PVC	UND	1		
24	CHUVEIRO PLAST.BR 6"	UND	5		
25	FITA CREPE 18MM X 45M	UND	15		
26	LUVA DE CORRER 25MM	UND	10		
27	PROJETOR LED 50W 6,5K PT	UND	40		
28	LAMP LED GLOBE 50W	UND	50		
29	LAMP LED GLOBE 40W	UND	50		
30	BASE P/RELE FOTOCELULA	UND	60		
31	INVERSOR DE SOLDA KSI 130A	UND	1		
32	CABO PLASTICO FLEXIVEL 2.5MM	MT	1200		
33	TOMADA 2P+T EMBUTIR 10A	UND	75		
34	TOMADA 2P+T EMBUTIR 20A	UND	30		



ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

2.2 Os medicamentos aqui elencados são apenas uma estimativa, não podendo ser exigida, nem considerada, como valor para pagamento mínimo. Tal estimativa poderá sofrer acréscimos ou supressões sem que isso justifique motivo para qualquer indenização ao adjudicatário.

2.3 O objeto do presente termo é essencial e justifica-se em face da necessidade de atender as demandas da prefeitura municipal.

3 - Das Obrigações da Contratada

- A contratada terá de fornecer os medicamentos constantes nesse termo em até 24 (vinte e quatro) horas, após receber a solicitação junto a Prefeitura de Passagem - PB. A entrega será por conta da contratada.
- Vencendo-se a Certidão Negativa de Débito CND expedida pelo INSS e o Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS- CRS expedido pela CEF, a CONTRATADA deverá anexar à Nota Fiscal as cópias devidamente atualizadas.
- 3. Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.
- 4. A contratada deverá pôr no corpo da Nota Fiscal o número do processo ao qual os produtos se referem.
- 5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.
- 6. Responsabilizar-se pela qualidade e quantidade dos produtos fornecidos;
- 7. Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.
- Validade do itens não inferior a 12 (doze) meses.

4 - Das obrigações da Contratante

1) Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades pactuadas.

5 - Validade da Proposta

A validade da proposta deverá ser de no mínimo 30 dias.

6 - Forma de Pagamento e vigência

O pagamento será efetuado em até 30 dias pelo setor competente, podendo ser prorrogado por trinta dias. O prazo de vigência para o fornecimento dos produtos será até 31 de dezembro de 2024, a contar da assinatura deste instrumento, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 107 da referida norma.

7 - Critérios para Decisão da Proposta Vencedora

O critério para decisão da proposta vencedora será o de menor preço no item.

8 - Reajustes dos preços

O preço proposto será fixo e irreajustável.

9 - Fiscalização do Contrato -

A execução do contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Administração, com atribuições específicas, devidamente designadas pela Contratante.



ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE COMPRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM/PB, PARA ANÁLISE DE COTAÇÕES E DOCUMANTOS APRESENTADOS.

Às 13:30 (treze e trinta) horas do dia 18 (dezoito) de janeiro de 2024 (dois mil e vinte e quatro), na sala de reuniões da comissão municipal de compras, da Prefeitura Municipal de Passagem/PB, localizada Rua Raimundo silva, 302, Bairro Centro - Passagem - PB, cuja presente licitação obedecerá às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e suas alterações, reuniram-se o agente de compras e a comissão de compras, designados pela portaria nº 02 de 02 de janeiro de 2024, para em atenção ás disposições legais, atuar nos procedimentos relativos à Dispensa de Licitação nº 0004/2024, que tem como objetivo a aquisição parcelada de materiais e equipamentos de construção para atender as necessidades da Prefeitura municipal de Passagem - PB, que obedecerá às disposições do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, em conformidade com a Lei. Abertos os trabalhos, a presente comissão passou a analisar a cotação de preços apresentada pelo interessado, sendo ele: C. PINHEIRO E CIA LTDA - CNPJ Nº 09.286.691/0001-06, sediada na Rua Jeová Bezerra, 56, Bairro Centro - Patos - PB, com valor global de R\$ 58.985,05 (cinquenta e oito mil novecentos e oitenta e cinco reais e cinco centavos). Após analisar a cotação apresentada e documentos, restou comprovado o seguinte RESULTADO DO VENCEDOR: C. PINHEIRO E CIA LTDA -CNPJ Nº 09.286.691/0001-06, sediada na Rua Jeová Bezerra, 56, Bairro Centro - Patos - PB, com valor global de R\$ 58.985,05 (cinquenta e oito mil novecentos e oitenta e cinco reais e cinco centavos). Após verificada a regularidade da documentação do proponente, em seguida foi divulgado o resultado da pesquisa. Nada mais havendo a declarar foi encerrada a sessão do dia 18 de janeiro de 2024, cuja ata foi lavrada e assinada pela Comissão de Compras do Município. A Comissão de Compras para evitar futuros aborrecimentos, e em comprimento a Lei 14.133 solicitou novamente da pessoa jurídica a ser contratada, toda a documentação relativa à regularidade fiscal que por ventura venha a se vencer, a ser apresentada até a data da contratação.

Ressalte-se ainda que: (I) a contratação está devidamente autorizada pelo Exmº Srº. Prefeito da Prefeitura Municipal de Passagem/PB (II) existe previsão orçamentária para a contratação pleiteada e (III) a razão da escolha da participante e o preço estão devidamente justificados no processo.

Por outro lado, ressaltamos que o processo está instruído na forma determinada no art. 75 da Lei n.º 14.133.

Da Conclusão



ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

Assim sendo, através dos elementos ora apresentados, encaminha-se o processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 0004/2024**, que versa sobre a aquisição parcelada de materiais e equipamentos de construção para atender as necessidades da Prefeitura municipal de Passagem - PB, que obedecerá às disposições do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, em conformidade com a Lei, para análise e emissão de parecer jurídico da Assessoria Jurídica do Município.

Atenciosamente,

Passagem/PB, 18 de janeiro de 2024.

Alessandro Ferreira da Silva Agente de Contratação

Comissão de Contratação

Comissão de Contratação

000019



Processo Administrativo nº 04/2024

Em, 09 de janeiro de 2024.

Senhor Secretário:

Em atenção a solicitação de Vossa Senhoria, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações para a aquisição parcelada de materiais e equipamentos de construção para atender as necessidades da Prefeitura municipal de Passagem - PB. Segue a UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02.070 - 15 451 3015 1028 - 15 541 3015 1029 - 15 451 3003 1031 - 15 452 3015 1032 - 17 512 3015 1035 - 25 751 3002 2060 - 15 452 3015 2061 - 15 451 3015 2062 - 04 122 3015 2064.

Setor Contábil

Cordialmente,

À Secretaria de **Obras e serviços urbanos NESTA**

Tribunal de Contas do Estado da Paraíba



TRAMITA - Sistema de Tramitação de Processos e Documentos

RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 19/02/2024 às 15:07:30 foi protocolizado o documento sob o Nº 17835/24 da subcategoria Licitações, exercício 2024, referente a(o) Prefeitura Municipal de Passagem, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Francisco das Chagas Ferreira de Araúio.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Passagem

Número da Licitação: 00004/2024

Órgão de Publicação: Jornal Oficial do Município

Data de Homologação: 19/01/2024

Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de Passagem

Modalidade: Dispensa (Lei Nº 14.133/2021) Tipo do Objeto: Compras e Serviços Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Valor: R\$ 58.985,05

Fontes de Recursos: Recursos não Vinculados de Impostos (500).

Objeto: Aquisição parcelada de materiais e equipamentos de construção para atender as necessidades da

Prefeitura municipal de Passagem - PB, que obedecerá às disposições do art. 75, inciso II, da Lei Federal n 14.133

de 01 de abril de 2021.

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Sim [INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Nº de Dias Fora do Prazo: 7

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 58.985.05

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): C. PINHEIRO E CIA LTDA

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 09.286.691/0001-06

Proposta 1 - Situação: Vencedora

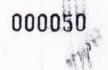
Documento	Informado?	Autenticação
Análise jurídica da contratação	Sim	3af06de7bdc69fae921827d304bea22c
Autorização da autoridade competente	Sim	0bdaa243044b3b1797e992265d005bea
Estimativa da despesa	Sim	782837876de8c46d947726af1c418f8b
Estudo Técnico Preliminar	Não	
Formalização de demanda	Sim	bbeef596bd4a056e4a7e06281e391a00
Justificativa de preço	Sim	f8112d5d7db57e9537640b316dfecc13
Justificativa para a escolha do contratado	Sim	b762a5d33eaba077b25a22fc2552e944
Previsão Orçamentária	Sim	508532dc84543ef1f4b7f11a922dbc9f
Projeto básico ou termo de referência, conforme o caso	Não	
Proposta 1 - Proposta e Anexos - C. PINHEIRO E CIA LTDA	Sim	0189e5ca655684bda49ce01abaddc890

João Pessoa, 19 de Fevereiro de 2024



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB





CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 008/2024 PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0004/2024

TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE FAZ ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM-PB E A C. PINHEIRO E CIA LTDA – CNPJ N° 09.286.691/0001-06.

O MUNICÍPIO DE PASSAGEM, entidade de Direito Público Interno, Órgão de Regime Jurídico Único, sediada a Rua Raimundo silva, 302, Bairro Centro — Passagem - PB, inscrita no Cadastro Geral do Contribuinte do Ministério da Fazenda sob o nº 08.876.104/0001-76, representada neste ato pelo Prefeito municipal o Sr. Josivaldo Alexandre da Silva, brasileiro, portador do CPF nº 024.024.174-63, doravante denominado de CONTRATANTE, do outro lado a Empresa C. PINHEIRO E CIA LTDA — CNPJ Nº 09.286.691/0001-06, sediada na Rua Jeová Bezerra, 56, Bairro Centro — Patos — PB, aqui denominado CONTRATADO e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato, cuja celebração foi autorizada pelo nominado processo, e que se rege pela Lei Federal nº 14.133, atendidas as cláusulas e condições que se anunciam e segue:

DO OBJETO

CLÁUSULA 01 - Aquisição parcelada de materiais e equipamentos de construção para atender as necessidades da Prefeitura municipal de Passagem - PB, que obedecerá às disposições do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Este contrato decorre da licitação modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0004/2024/PMP, processada com fulcro na Lei Federal nº 14.133 de 01/04/2021, art. 75, inciso II, no que não contrarie as referidas, que ficam fazendo parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os fornecimentos obedecerão ao estipulado neste contrato, bem como às disposições da Dispensa de Licitação nº 0004/2024, além das obrigações assumidas na proposta firmada pela contratada e dirigida a contratante, contendo os valores dos produtos, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato, no que não o contrariem.

CÓDIG	DISCRIMINAÇÃO	UNI D	QUAN T	MARCA	VL.U	NITARIO	VI	.TOTAL
1	AGUARRAS GL	GL	3	AGUARRA S	R\$	95,10	R\$	285,30
2	PIA INOX 1,60 X 0,53	UND	2	GHEL PLUS	R\$	423,78	R\$	847,56
3	LUMINARIA LED SOB LINEAR 36W	UND	20	KIAN	R\$	43,58	R\$	871,60
4	SELANTE MULT PU 380G CZ	UND	4	ORBIFLEX	R\$	31,51	R\$	126,04
5	CHAVE PHILIPS CRV 3/16X3	UND	1	LOTUS	R\$	15,76	R\$	15,76
6	CABO QUADRUPLEX 25MM	MT	500	SIL	R\$	30,82	R\$	15.410,00
7	CABO FLEX.PP 2X2.50MM	MT	600	SIL	R\$	7,13	R\$	4.278,00
8	LUVA DE CORRER 20MM	UND	10	KRONA	R\$	9,89	RS	98,90
9	LUVA DE CORRER 32MM	UND	3	KRONA	R\$	31,51	RS .	794,53



ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

			- 10				T	
10	REFLETOR LED 500W	UND	10	KIAN	R\$	569,25	R\$	5.692,50
11	PROJETOR LED 100W 6,5K PT	UND	40	KIAN	R\$	97,98	R\$	3.919,20
12	LAMP LED GLOBE 30W	UND	50	KIAN	R\$	22,20	R\$	1.110,00
13	RELE FOTOELETRICO RETARDO	UND	60	EXATRON	R\$	26,22	R\$	1.573,20
14	FITA ISOLANTE 20MM	UND	14	ADELBRAS	R\$	7,13	R\$	99,82
15	CABO PLASTICO FLEXIVEL 4.00MM	MT	1200	SIL	R\$	4,60	R\$	5.520,00
16	CABO PLASTICO FLEXIVEL 1.5MM	MT	1200	SIL	R\$	1,72	R\$	2.064,00
17	INT.1 TECLA SIMPLES EMBUTIR	UND	40	ROMAZI	R\$	5,58	R\$	223,20
18	DISJUNTO MONO 32A	UND	29	WEG	R\$	9,30	R\$	269,70
19	CABO QUADRUPLEX 16MM	MT	500	SIL	R\$	9,80	R\$	4.900,00
20	DISCO DIAMANTADO BLACK TURBO 110X20MM	UND	2	WAVES	R\$	13,92	R\$	27,84
21	CHAVE PHILIPS CRV 1/4X5	UND	1	LOTUS	R\$	10,70	R\$	10,70
22	TRENA LONGA ABERTA 50M	UND	1	LOTUS	R\$	92,00	R\$	92,00
23	CORTADOR DE TUBOS PVC	UND	1	CORTAG	R\$	63,25	R\$	63,25
24	CHUVEIRO PLAST.BR 6"	UND	5	ASTRA	R\$	36,22	R\$	181,10
25	FITA CREPE 18MM X 45M	UND	15	ADELBRAS	R\$	10,01	R\$	150,15
26	LUVA DE CORRER 25MM	UND	10	KRONA	R\$	13,80	R\$	138,00
27	PROJETOR LED 50W 6,5K PT	UND	40	KIAN	R\$	51,75	R\$	2.070,00
28	LAMP LED GLOBE 50W	UND	50	KIAN	R\$	47,15	R\$	2.357,50
29	LAMP LED GLOBE 40W	UND	50	KIAN	R\$	29,90	R\$	1.495,00
30	BASE P/RELE FOTOCELULA	UND	60	EXATRON	R\$	10,81	R\$	648,60
31	INVERSOR DE SOLDA KSI 130A	UND	1	KALA	R\$	736,00	R\$	736,00
32	CABO PLASTICO FLEXIVEL 2.5MM	MT	1200	CONDUSPA R	R\$	2,53	R\$	3.036,00
33	TOMADA 2P+T EMBUTIR 10A	UND	75	ROMAZI	R\$	5,52	R\$	414,00
34	TOMADA 2P+T EMBUTIR 20A	UND	30	ROMAZI	R\$	5,52	R\$	165,60
					VL.C	GLOBAL	R\$	58.985,05

DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA 02 – Dá-se a este contrato o valor global de **R\$ 58.985,05 (cinquenta e oito mil novecentos e oitenta e cinco reais e cinco centavos)** com pagamento de acordo com o fornecimento dos materiais e para a totalidade do período mencionado na cláusula terceira, que deverá ser pago ao CONTRATADO.

DOS PRAZOS

CLÁUSULA 03 - O prazo deste contrato será a partir da assinatura deste com vigência até 31 de dezembro de 2024, sem interrupção, podendo ser prorrogado por aditivo conforme acordo das partes (art. 130, c/c arts 131, parágrafo único, e 132, da Lei nº 14.133/2021).

DOS RECURSOS





CLÁUSULA 04 - Os pagamentos das despesas decorrentes da execução do objeto deste contrato correrão por conta dos Recursos Correntes, e com UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02.070 - 15 451 3015 1028 - 15 541 3015 1029 - 15 451 3003 1031 - 15 452 3015 1032 - 17 512 3015 1035 - 25 751 3002 2060 - 15 452 3015 2061 - 15 451 3015 2062 - 04 122 3015 2064.

DAS OBRIGAÇÕES

CLÁUSULA 05 - Constituem obrigações da Contratada:

- a) observar, rigorosamente, as especificações apresentadas pelo contratante, respondendo pelas especificações apresentadas;
- b) repassar, corrigir, remover, substituir, ás suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificar vícios defeitos ou incorreções da execução
 - c) respondendo pelas consequências da inexecução do contrato;
 - d) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do CONTRATO.
 - e) aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizeram até 25% do valor inicial do contrato (art. 130, da Lei nº 14.133/2021).
 - f) A contratada terá de fornecer os materiais constantes neste contrato após receber a solicitação de fornecimento junto a Prefeitura de Passagem - PB.

DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

CLÁUSULA 06 - O contratante obriga-se a:

a) efetuar os pagamentos na forma estabelecidas na clausula segunda;

b) expedir termo circunstanciado ou recibo ao receber o objeto do contrato (art. 140, inciso I, alíneas, a e b, da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021).

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA 07 - O descumprimento total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a contratadas às seguintes penalidades garantidas a prévia e ampla defesa em processo administrativo:

- a) advertência por escrito;
- b) multa de 3% (três por cento) sobre o valor do contrato;
- c) impedimento de contratar com a administração Pública por 02 (dois) anos:
- d) declaração de inidoneidade para contratar com a administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A multa prevista nesta cláusula não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas (art. 155, inciso I, II e IV, da Lei nº 14.133/2021).

DA RECISÃO



ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

CLAUSULA 08 - A Contratante poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas no art. 113, incisos de I à IX e §2°, INC, I à V, da Lei n° 14.133/2021, sem que caiba a contratada direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes, assegurado o contraditório e a ampla defesa (parágrafo único do art. 137, da Lei n° 14.133/2021).

DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA 09 - Dentro do prazo de vinte (10) dias contados de sua assinatura, a contratante providenciará a publicação no (PNCP) Portal Nacional de Compras Públicas, em resumo, do presente contrato. (Art. 94, I e II, da Lei nº 14.133 de 01/04/2021).

DOS TRIBUTOS E DEFESAS

CLAUSULA 10 - Constituirá encargo exclusivo da contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto (art. 121, da Lei nº 14.133/2021).

DA FISCALIZAÇÃO

CLAUSULA 11 – A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, conforme art. 177, Lei 14.133/2021, representantes da administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidia-los com informações pertinentes a essa atribuição. (Art. 117, parágrafo 3º e 4º, da Lei nº 14.133/2021), ficando, desde já designado, como Fiscal do Presente contrato o Sr. Jerson Gualberto Pereira.

DO FORO COMPETENTE

CLAUSULA 12 - O foro da cidade de Patos/PB é competente para dirimir todas as questões oriundas deste Contrato, excluído qualquer outro, por mais especial e privilegiado que seja. E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, firmou-se o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Passagem (PB), 22 de janeiro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM
Josivaldo Alexandre da Silva
PREFEITO MUNICIPAL
()
C PINHEIPO P CIA LEDA
C. PINHEIRO E CIA L'TDA CNPJ N° 09.286,691/0001-06

TESTEMUNHAS:	
la Testemunha	CPF:
2ª Testemunha	CPF:

CONTRATADO

Tiragem: 50 exemplares

Atos do Poder Executivo Licitações

ESTADO DA PARAIBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0005/2024

Processo Administrativo nº 05/2024. Contratante: Prefeitura Municipal de Passagem - PB. Contratada: POSITIVA SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA, CNPJ Nº 28.485.204/0001-89. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços destinados a aração de terras com no mínimo dois tratores de pneus com potência mínima de 80CV, com grade aradora possuindo no mínimo 14 discos e profundidade corte 20 CM no mínimo. Fundamentação Legal: art. 75, inciso II, da Lei Federal 14.133 de 01 de abril de 2021; Valor Contratual: R\$ 58.400,00 (cinquenta e oito mil e quatrocentos reais). Ratificação em: 24/01/2024. Josivaldo Alexandre da Silva - Prefeito

Contratos e Convênios

EXTRATO DE CONTRATO Nº 008/2024

PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0004/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04/2024

OBJETO: Aquisição parcelada de materiais e equipamentos de construção para atender as necessidades da Prefeitura municipal de Passagem - PB, que obedecerá às disposições do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, em conformidade com a Lei

RECURSOS: 02.070 - 15 451 3015 1028 - 15 541 3015 1029 - 15 451 3003 1031 -15 452 3015 1032 - 17 512 3015 1035 - 25 751 3002 2060 - 15 452 3015 2061 - 15 451 3015 2062 - 04 122 3015 2064.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM/PB

CONTRATADO: C. PINHEIRO E CIA LTDA - CNPJ Nº 09.286.691/0001-06, sediada na Rua Jeová Bezerra, 56, Bairro Centro - Patos - PB.

LOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 58,985,05 (cinquenta e oito mil, novecentos oitenta e cinco reais e cinco centavos).

DATA DA CELEBRAÇÃO/VIGENCIA: 22/01/2024 a 31/12/2024.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 009/2024

É PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0005/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05/2024

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços destinados a aração de terras com no mínimo dois tratores de pneus com potência mínima de 80CV, com grade aradora possuindo no mínimo 14 discos e profundidade de corte 20 CM no mínimo, que obedecerá às disposições do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, em conformidade com a Lei.

RECURSOS: 02.080 SECRETARIA MUNCIPAL DE AGRICULTURA, IRRIGAÇÃO E MEIO AMBIENTE - 20 606 3016 2069 PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA AO PEQUENO E MÉDIO PRODUTOR RURAL- 3.3.90.39 1.500.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA..

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM/PB

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM/PB
CONTRATADO: POSITIVA SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA, CNPJ Nº
28.485.204/0001-89, sediada na Rua Alexandrino Alves da Silva, 81, Apto 101,
Salgadinho – Patos - PB.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 58.400,00 (cinquenta e oito mil e quatrocentos reais).

DATA DA CELEBRAÇÃO/VIGENCIA: 25/01/2024 a 31/12/2024

Editais e Avisos

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024

O PREGOEIRO oficial da Prefeitura Municipal de Passagem/PB, torna público que realizará no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br o PREGÃO ÉLETRÔNICO Nº 001/2024 cujo ÓBJETO é a aquisição parcelada de peças para veículos automotores (1º linha), para manutenção preventiva e corretiva da frota, que obedecerá às disposições da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, com suas alterações posteriores. O edital está disponível nos sites: www. portaldecompraspublicas.com.br e Mural de Licitações do TCE-PB. A sessão pública na forma eletrônica será aberta às 09:00hs (Horário de Brasília) do dia 08/02/2024. Esclarecimentos no horário das 08h:00 às 11h:30 de segunda a sexta feira.

Passagem-PB, 22 de janeiro de 2024.

ARMANDO GOMES FERREIRA Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024

O PREGOEIRO oficial da Prefeitura Municipal de Passagem/PB, torna público que realizará no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024 cujo OBJETO é a aquisição parcelada de 1.200 cestas básicas pra atender famílias em situação de insegurança alimentar ou vulnerabilidade social, atendendo os programas desenvolvidos pela Secretaria de Ação e Assistência Social do município de Passagem-PB, até o final do exercício de 2024, que obedecerá às disposições da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, com suas alterações posteriores. O edital está disponível nos sites: www.portaldecompraspublicas.com. br e Mural de Licitações do TCE-PB. A sessão pública na forma eletrônica será aberta às 14:00hs (Horário de Brasilia) do dia 08/02/2024. Esclarecimentos no horário das 08h:00 às 11h:30 de segunda a sexta feira.

Passagem-PB, 23 de janeiro de 2024.

ARMANDO GOMES FERREIRA Pregoeiro Oficial

Prefeitura Municipal de Passagem-PB

Rua Raimundo Silva, 302 - Centro - CEP: 58.734-000 Passagem - Paraíba - CNPJ: 08.876.104/0001-76 Site: passagem.pb.gov.br - Email: administracao@passagem.pb.gov.br

Jornal Oficial do município de Passagem-PB

ÓRGÃO OFICIAL DE IMPRENSA DO GOVERNO MUNICIPAL

Criado pela Lei n.º 012/1990, de 17 de agosto de 1990 Passagem-PB - quarta-feira, 03 de janeiro de 2024

Tiragem: 50 exemplares

Atos do Poder Executivo **Portarias**

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

PORTARIA Nº 001 DE 02 DE JANEIRO DE 2024

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PASSAGEM - ESTADO DA PARAÍBA, no exercício das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o senhor JOSÉ WAGNER DA SILVA OLIVEIRA para cupar o cargo de provimento em comissão de Secretário de Planejamento e Gestão Orçamentária e Desenvolvimento Sustentável da Prefeitura Municipal de Passagem - PB, com lotação no Gabinete do Prefeito.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, Edifício Sede do Poder Executivo

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

PORTARIA Nº 002, DE 02 DE JANEIRO DE 2024.

Dispõe sobre a designação de Empregados Públicos para condução de processos licitatórios da Prefeitura Municipal de Passagem/PB à luz da Lei Federal nº 14.133/2021, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASSAGEM-PB, no uso de suas ribuições legais.

Considerando a determinação da Lei Federal nº 14.133/2021, que dispõe sobre as licitações e contratos.

RESOLVE:

Disponivel

Art. 1º. DESIGNAR em cumprimento ao disposto no Art. 7º, da Lei Federal nº 14.133, de 02 de janeiro de 2024, os empregados públicos responsáveis pela condução de processos de licitação e contratação direta no âmbito da Prefeitura Municipal de Passagem/ PB, conforme indicado na presente Portaria.

§ 1º. Os processos licitatórios serão conduzidos de acordo com a nova legislação, pelos seguintes agentes públicos:

I. AGENTE DE CONTRATAÇÃO: ALESSANDRO FERREIRA DA SILVA II. SUPLENTE AGENTE DE CONTRATAÇÃO: ELDER DA SILVA NUNES III. PREGOEIRO: ARMANDO GOMES FERREIRA

IV. EQUIPE DE APOIO: a) DONIZETE FERNANDES DE FREITAS, b) LUCAS FIRMINO BARBOSA

§ 2". Conforme preconiza o art. 8", § 2" da Lei nº 14.133/2021, em licitação que envolva bens ou serviços especiais, desde que observados os requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, os agentes públicos indicados nos incisos do § 1º item V deste artigo, constituirão, sob a presidência do agente público designado no item I do mesmo inciso, Comissão de Contratação encarregada da condução de todas as suas fases.

Art. 2º. O Agente de Contratação e a Comissão de Contratação poderão contar com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Único. As disposições desta Portaria se aplicam aos processos licitatórios e de contratações amparadas pela Lei Federal nº 14.133/2021, de 01/04/2021.

Art. 3". DESIGNAR, ALESSANDRO FERREIRA DA SILVA como Autoridade Competente na modalidade de dispensa eletrônica, nos moldes do Art. 75 da Lei nº 14.133/2021:

Parágrafo Único. DESIGNAR excepcionalmente nas situações de afastamento, licença e demais ausências, ELDER DA SILVA NUNES como suplente da autoridade competente citada no caput deste artigo.

Art. 4°. DESIGNAR, ALESSANDRO FERREIRA DA SILVA como Autoridade Competente nas demais modalidades de processos licitatórios nos termos da Lei nº 14.133/2021;

Art. 5". Esta Portaria entra em vigor nesta data, tendo validade até 31 de dezembro de 2024.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 02 de janeiro de 2024.

SOBJUA J ALLANDU DE VIDA JOSIVALDO ALEXANDRE DA SILVA Prefeito Constitucional

ESTADO DA PARAÍRA PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

PORTARIA Nº 003 DE 02 DE JANEIRO DE 2024

Designar servidores para exercerem as funções de Gestão e Fiscalização de Contratos para o período de 02 de janeiro a 31 de dezembro de 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASSAGEM-PB, no uso de suas atribuições legais.

Considerando a determinação da Lei Federal nº 14.133/2021, que dispõe sobre as licitações e contratos.

RESOLVE

Art. 1º Designar os servidores responsáveis pela Gestão de Contratos de acordo com cada Secretaria Municipal.

> I. ALEXANDRE DA SILVA MARINS – Secretaria de Finanças. II. ANA PAULA DA SILVA - Secretaria de Esporte e Lazer. III. EDIVAL PORFIRIO DE ANDRADE - Secretaria de Obras e serviços

Urbanos.

IV. GABRIELLA SILVA GOMES ARAUJO - Secretaria de Administração. V. JANINY DE LIMA SILVA – Secretaria de Turismo. VI. LUIZ ANTONIO DA SILVA – Secretaria de Controle Interno.

VII. MARILIA RODRIGUES BEZERRA - Secretaria de Gabinete.

VIII. MERYELLY DE BARROS OLIVEIRA - Secretaria de Assistência

Social.

IX. RAIMUNDO CANDIDO PEREIRA FILHO - Secretaria de Agricultura e Abastecimento. X. ROZANGELA FERREIRA SILVA - Secretaria de Saúde.

XI. THIAGO ALMEIDA DE MEDEIROS - Secretaria de Cultura. XII. THIAGO MARTINS FERREIRA DA SILVA - Secretaria de Transporte. XIII. MARIA JACICLENIA FREITAS AMARO - Secretaria de Educação.

XIV. JOSE WAGNER DA SILVA OLIVEIRA - Secretaria de Planejamento e Gestão Orçamentária e Desenvolvimento Sustentável.

Art. 2º Designar o senhor YGOR GOMES DE ARAUJO como Fiscal de Contratos de Obras e Serviços de Engenharia.

Art. 3º Designar o servidor JERSON GUALBERTO PEREIRA como Fiscal de Contratos, exceto os elencados no Art. 2º.

Art. 4°. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, Edificio Sede do Poder Executivo



000019



Processo Administrativo nº 04/2024

Em. 09 de janeiro de 2024.

Senhor Secretário:

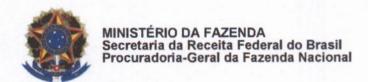
Em atenção a solicitação de Vossa Senhoria, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações para a aquisição parcelada de materiais e equipamentos de construção para atender as necessidades da Prefeitura municipal de Passagem - PB. Segue a UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02.070 - 15 451 3015 1028 - 15 541 3015 1029 - 15 451 3003 1031 - 15 452 3015 1032 - 17 512 3015 1035 - 25 751 3002 2060 - 15 452 3015 2061 - 15 451 3015 2062 - 04 122 3015 2064.

Setor Contábil

Cordialmente,

NESTA

Secretaria de Obras e serviços urbanos



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CARLOS AUGUSTO PINHEIRO CAVALCANTE JUNIOR - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE

ADVOCACIA

CNPJ: 27.126.882/0001-92

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços http://rfb.gov.br ou http://www.pgfn.gov.br.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 09:17:23 do dia 26/12/2023 <hora e data de Brasília>. Válida até 23/06/2024.

Código de controle da certidão: 6F76.1D03.5217.2B54 Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Jour



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA

000033

Diretoria de Administração Tributária

Endereço: AV. EPITÁCIO PESSOA, 91-CENTRO Telefone: (83)3421-2108 CNPJ: 09.084.815/0001-70

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

CERTIFICO, em cumprimento ao despacho exarado no PROCESSO Nº null e com base na legislação em vigor, que o contribuinte mencionado abaixo, está quite com os tributos do cadastro mercantil até a presente data: 06/11/2023

Contribuinte: CARLOS AUGUSTO PINHEIRO CAI INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	Inscrição Mercantil: 3651172 Sequencial: 249087 Referência Loteamento:	
Localização: ALEXANDRE DE CA	000 0000 Cadastro Imobiliário: 51.022.014.0001.000.0	
Natureza: Tributos Mercantis		Inscrição Imobiliária: 42102
Razão Social: CARLOS AUGUSTO PINHEIRO C	AVALCANTE JUNIOR- SOCIEDADE INDIV	/IDUAL DE ADVOCACIA
CNPJ/CPF	Inscrição Estadual	Inscrição Mercantil
27.126.882/0001-92		3651172
Início Atividade: 06/02/2017	Validade: 05/0	1/2024
Observações: Válido por 59 dias.	Assinatura(s) do(s) Responsável(is)	
	Assinatura(s) do(s) Responsavel(is)	

Para validar a autenticidade desse documento acesse o Portal do Contribuinte.

https://gestor.tributosmunicipais.com.br/redesim/prefeitura/patos//views/publico/portaldocontribuinte/publico/autenticacao

909EED2960A400FF343930FD333F62B44B2628D1



Tributus Informática LTDA Versão: 3.0.R.

Usuário: 31545721

Emissão: 06/11/2023

Página: 1 de 1

000034

CERTIDÃO

CÓDIGO: F53D.8F85.8AB4.743F

Emitida no dia 01/11/2023 às 08:46:03

Identificação do requerente: CNPJ/CPF: 27.126.882/0001-92

R.G.

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o requerente supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.**A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado da Paraíba.

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão,** devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba, ressalvada quando a licitação se referir à prestação de serviço de transporte entre municípios com características urbanas no âmbito das regiões metropolitanas no estado da Paraíba, reconhecida por Lei específica.

Válida com a apresentação conjunta do cartão de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

Certidão de Débito emitida via 'Internet'.

26



PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES

Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB) Telefone: (83) 3216-1440



CERTIDÃO NEGATIVA FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 27.126.882/0001-92

Razão Social: CARLOS AUGUSTO PINHEIRO CAVALCANTE JUNIOR - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE

ADVOCACIA

Nome Fantasia: CARLOS AUGUSTO PINHEIRO CAVALCANTE JUNIOR SOCIEDADE INDIVIDUAL DE

ADVOCACIA

Certidão emitida às 14:14 de 02/01/2024.

Validade 30 dias

- Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
- O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
- Esta certidão não tera validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES
 CRIMINAIS.
- A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
- 5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G, SISCOMW.

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao e insira o código de validação: wem0.nvGZ. Você pode também ler o codigo QR apresentado no cabeçalho.

MA

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 17835/24. Data: 19/02/2024 15:22. Responsável: Francisco D. C. F. de Impresso por convidado em 19/02/2024 16:26. Validação: E50F.62C6.3E43.07BD.0073.6264.2230.5824.

Página 1 de 1

000036



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CARLOS AUGUSTO PINHEIRO CAVALCANTE JUNIOR - SOCIEDADE

INDIVIDUAL DE ADVOCACIA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 27.126.882/0001-92 Certidão n°: 60744714/2023

Expedição: 01/11/2023, às 08:44:37

Validade: 29/04/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data

de sua expedição.

Certifica-se que CARLOS AUGUSTO PINHEIRO CAVALCANTE JUNIOR - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 27.126.882/0001-92, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Dúvidas e sugestões: cndt@tst.jus.br

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição:

27,126,882/0001-92

Razão Social:

CARLOS AUGUSTO PINHEIRO CAVALCANTE JUNIOR SOCIEDADE IND

Endereco:

R ALEXANDRE DE CARVALHO 78 / BELO HORIZONTE / PATOS / PB /

58704-240

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 26/12/2023 a 24/01/2024

Certificação Número: 2023122609144783889330

Informação obtida em 26/12/2023 09:17:00

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

White the same of the same of

Jornal Oficial do município de Passagem-PB

ÓRGÃO OFICIAL DE IMPRENSA DO GOVERNO MUNICIPAL

Criado pela Lei n.º 012/1990, de 17 de agosto de 1990 Passagem-PB - quarta-feira, 03 de janeiro de 2024

Tiragem: 50 exemplares

Atos do Poder Executivo **Portarias**

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

PORTARIA Nº 001 DE 02 DE JANEIRO DE 2024

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PASSAGEM - ESTADO DA PARAÍBA, no exercício das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o senhor JOSÉ WAGNER DA SILVA OLIVEIRA para cupar o cargo de provimento em comissão de Secretário de Planejamento e Gestão Orçamentária e Desenvolvimento Sustentável da Prefeitura Municipal de Passagem - PB, com lotação no Gabinete do Prefeito.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, Edifício Sede do Poder Executivo

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

PORTARIA Nº 002, DE 02 DE JANEIRO DE 2024.

Dispõe sobre a designação de Empregados Públicos para condução de processos licitatórios da Prefeitura Municipal de Passagem/PB à luz da Lei Federal nº 14.133/2021, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASSAGEM-PB, no uso de suas ribuições legais.

Considerando a determinação da Lei Federal nº 14.133/2021, que dispõe sobre as licitações e contratos.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR em cumprimento ao disposto no Art. 7º, da Lei Federal nº 14.133, de 02 de janeiro de 2024, os empregados públicos responsáveis pela condução de processos de licitação e contratação direta no âmbito da Prefeitura Municipal de Passagem/ PB, conforme indicado na presente Portaria.

§ 1º. Os processos licitatórios serão conduzidos de acordo com a nova legislação, pelos seguintes agentes públicos:

I. AGENTE DE CONTRATAÇÃO: ALESSANDRO FERREIRA DA SILVA II. SUPLENTE AGENTE DE CONTRATAÇÃO: ELDER DA SILVA NUNES III. PREGOEIRO: ARMANDO GOMES FERREIRA

IV. EQUIPE DE APOIO: a) DONIZETE FERNANDES DE FREITAS, b)

Disponivel LUCAS FIRMINO BARBOSA § 2". Conforme preconiza o art. 8", § 2" da Lei nº 14.133/2021, em licitação

que envolva bens ou serviços especiais, desde que observados os requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, os agentes públicos indicados nos incisos do § 1º item V deste artigo, constituirão, sob a presidência do agente público designado no item I do mesmo inciso, Comissão de Contratação encarregada da condução de todas as suas fases.

Art. 2º. O Agente de Contratação e a Comissão de Contratação poderão contar com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Único. As disposições desta Portaria se aplicam aos processos licitatórios e de contratações amparadas pela Lei Federal nº 14.133/2021, de 01/04/2021.

Art. 3". DESIGNAR, ALESSANDRO FERREIRA DA SILVA como Autoridade Competente na modalidade de dispensa eletrônica, nos moldes do Art. 75 da Lei nº 14.133/2021:

Parágrafo Único. DESIGNAR excepcionalmente nas situações de afastamento, licença e demais ausências, ELDER DA SILVA NUNES como suplente da autoridade competente citada no caput deste artigo.

Art. 4°. DESIGNAR, ALESSANDRO FERREIRA DA SILVA como Autoridade Competente nas demais modalidades de processos licitatórios nos termos da Lei nº 14.133/2021;

Art. 5". Esta Portaria entra em vigor nesta data, tendo validade até 31 de dezembro de 2024.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 02 de janeiro de 2024.

SOBILA DA AUTAMANDE DA SILVA Prefeito Constitucional

ESTADO DA PARAÍRA PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

PORTARIA Nº 003 DE 02 DE JANEIRO DE 2024

Designar servidores para exercerem as funções de Gestão e Fiscalização de Contratos para o período de 02 de janeiro a 31 de dezembro de 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASSAGEM-PB, no uso de suas atribuições legais.

Considerando a determinação da Lei Federal nº 14.133/2021, que dispõe sobre as licitações e contratos.

RESOLVE

Art. 1º Designar os servidores responsáveis pela Gestão de Contratos de acordo com cada Secretaria Municipal.

> I. ALEXANDRE DA SILVA MARINS – Secretaria de Finanças. II. ANA PAULA DA SILVA - Secretaria de Esporte e Lazer. III. EDIVAL PORFIRIO DE ANDRADE - Secretaria de Obras e serviços

Urbanos.

IV. GABRIELLA SILVA GOMES ARAUJO - Secretaria de Administração. V. JANINY DE LIMA SILVA – Secretaria de Turismo. VI. LUIZ ANTONIO DA SILVA – Secretaria de Controle Interno.

VII. MARILIA RODRIGUES BEZERRA - Secretaria de Gabinete.

VIII. MERYELLY DE BARROS OLIVEIRA - Secretaria de Assistência

Social.

IX. RAIMUNDO CANDIDO PEREIRA FILHO - Secretaria de Agricultura e Abastecimento. X. ROZANGELA FERREIRA SILVA - Secretaria de Saúde.

XI. THIAGO ALMEIDA DE MEDEIROS - Secretaria de Cultura. XII. THIAGO MARTINS FERREIRA DA SILVA - Secretaria de Transporte. XIII. MARIA JACICLENIA FREITAS AMARO - Secretaria de Educação.

XIV. JOSE WAGNER DA SILVA OLIVEIRA - Secretaria de Planejamento e Gestão Orçamentária e Desenvolvimento Sustentável.

Art. 2º Designar o senhor YGOR GOMES DE ARAUJO como Fiscal de Contratos de Obras e Serviços de Engenharia.

Art. 3º Designar o servidor JERSON GUALBERTO PEREIRA como Fiscal de Contratos, exceto os elencados no Art. 2º.

Art. 4°. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, Edificio Sede do Poder Executivo





Tribunal de Contas do Estado da Paraíba



TRAMITA - Sistema de Tramitação de Processos e Documentos

RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 19/02/2024 às 15:22:05 foi protocolizado o documento sob o Nº 17860/24 da subcategoria Contratos, exercício 2024, referente a(o) Prefeitura Municipal de Passagem, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Francisco das Chagas Ferreira de Araúio.

Número do Contrato: 000000082024 Data da Publicação: 25/01/2024 Data da Assinatura: 22/01/2024 Data Final do Contrato: 31/12/2024 Valor Contratado: R\$ 58.985,05 Situação do Contrato: Vigente

Objeto: Aquisição parcelada de materiais e equipamentos de construção para atender as necessidades da Prefeitura municipal de Passagem - PB, que obedecerá às disposições do art. 75, inciso II, da Lei Federal n 14.133

de 01 de abril de 2021.

Contratado (Nome): C. PINHEIRO E CIA LTDA Contratado (CNPJ): 09.286.691/0001-06

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Sim [INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Nº de Dias Fora do Prazo: 7

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	d80129018867d5fb1a4470c6f7f9cbbb
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	e50f62c63e4307bd0073626422305824
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	508532dc84543ef1f4b7f11a922dbc9f
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	fa7d6369615f091104f831558f6bcab5
Designação da fiscalização técnica do contrato	Não	
Designação do fiscal administrativo do contrato	Sim	db224c4d45b9df4d583963f3eb10f493
Designação do gestor do contrato	Sim	db224c4d45b9df4d583963f3eb10f493

João Pessoa, 19 de Fevereiro de 2024



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba



TRAMITA - Sistema de Tramitação de Processos e Documentos

Documento: 17835/24 **Subcategoria:** Licitações

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Passagem

Exercício: 2024

CERTIDÃOCERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 19/02/2024 às 15:22h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 17860/24 ao Documento 17835/24, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 17835/24:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	17 - 20	fa7d6369615f091104f831558f6bcab5
Comprovante de publicidade	21	d80129018867d5fb1a4470c6f7f9cbbb
Designação do gestor do contrato	22	db224c4d45b9df4d583963f3eb10f493
Comprovação da existência de dotação orçamentária	23	508532dc84543ef1f4b7f11a922dbc9f
Comprovantes de regularidade da contratada	24 - 29	e50f62c63e4307bd0073626422305824
Designação do fiscal administrativo do contrato	30	db224c4d45b9df4d583963f3eb10f493
RECIBO PROTOCOLO	31	15c5ed576d975de6d08ea9b2710eff0d

João Pessoa, 19 de Fevereiro de 2024



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB